

REGULAMENTO DA CAMPANHA: CAIXA PONTOS EXTRAS – JANEIRO DE 2021

1. Realizadora da Campanha

1.1. A Campanha “**CAIXA PONTOS EXTRAS – JANEIRO DE 2021**” (“Campanha”) é realizada pela **TAM LINHAS AÉREAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, e **PRISMAH FIDELIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.589/0001-11, e pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, simplesmente “**CAIXA**”, em conjunto denominadas “**Promotoras**”.

2. Mecânica da Campanha

2.1. A Campanha consiste na concessão de até 160% (cento e sessenta por cento) de Pontos extras para os clientes que transferirem até 30.000 (trinta mil) pontos dos cartões de crédito da Caixa Econômica Federal para o programa LATAM Pass no dia 12 de janeiro de 2021, de acordo com a Categoria Elite do Cliente no programa LATAM Pass, conforme a seguinte tabela:

PONTOS EXTRAS LATAM PASS		
CATEGORIA ELITE DO LATAM PASS	LATAM	90% sobre os pontos transferidos
	GOLD	100% sobre os pontos transferidos
	GOLD PLUS	110% sobre os pontos transferidos
	PLATINUM	110% sobre os pontos transferidos
	BLACK	150% sobre os pontos transferidos
	BLACK SIGNATURE	150% sobre os pontos transferidos

2.2.1. Clientes que possuem Clube LATAM Pass ou tiverem adquirido o Clube LATAM Pass até o dia 11 de janeiro de 2021 terão direito a um adicional de 10% de Pontos extras sobre os pontos transferidos.

2.2.2. Os Pontos extras desta Campanha serão creditados na conta do Cliente no Programa LATAM Pass até o dia 12 de fevereiro de 2021.

2.3. Esta Campanha não é cumulativa com nenhuma outra campanha vigente no Programa LATAM Pass, sendo que, havendo duas ou mais campanhas ativas, será válida a Campanha mais vantajosa ao Cliente.

2.4. Para participar da Campanha, o Cliente deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação e clicar no ícone da Campanha <https://www.pontosmultiplus.com.br/latampass/caixa>, para realizar o cadastro e a aceitação do regulamento da Campanha, **antes da solicitação da transferência**, para que os pontos transferidos e acumulados sejam bonificados.

2.4.1. Os Clientes que não efetuarem o cadastro e a aceitação do regulamento da Campanha, antes da transferência dos pontos não serão elegíveis.

2.4.2. Ao efetuar o cadastro e aceitar o regulamento da Campanha, o Cliente receberá uma mensagem de confirmação na mesma tela de cadastramento e aceitação da Campanha, que indicará o número LATAM Pass digitado, bem como a data e o horário do cadastro e da aceitação do regulamento da Campanha.

2.4.3. As Promotoras recomendam que o Cliente efetue a impressão da tela de confirmação.

2.4.4. As Promotoras não serão responsáveis por eventual incorreção no momento do cadastro na Campanha.

2.5. A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

3. Clientes

3.1. A participação nesta Campanha é voluntária e gratuita, disponível aos Clientes portadores dos cartões de crédito da CAIXA, participantes do Programa Pontos CAIXA, que tenham cadastro no Programa LATAM Pass.

4. Disposições gerais

4.1. No ato do cadastro na Campanha os Clientes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

4.2. As Promotoras não serão responsáveis por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

4.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de Pontos, entre em contato com a Central de Atendimento da Caixa Econômica Federal.

4.4. Serão anuladas as operações de fraude, tentativa de fraude, abuso, ou, ainda, de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisição de Pontos, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.5. As Promotoras se reservam o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.6. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Cliente residente no Brasil ou o foro da comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou da Campanha.
